



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -
PBPREV. Pensão Temporária.
Legalidade. Concessão de
registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02022/15

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-02167/14.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: **VALDILENE TAVARES DE FRANÇA**
 - 3.2. Idade: **14 anos.**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Temporária.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
 - 4.1. Nome: **VERALUCIA TAVARES DA SILVA**
 - 4.2. Idade: **53 anos.**
 - 4.3. Cargo: **Auxiliar de Serviço - Aposentado.**
 - 4.4. Lotação: **Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.**
 - 4.5. Matrícula: **136.263-1.**
 - 4.6. Data do Óbito: **26 de abril de 2012 (fls. 20).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: **Temporária.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Yuri Simpson Lobato.**
 - 5.3. Ato e Data: **Portaria - P nº 282 de 16/05/2012 (fl. 16).**
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 13 de Junho de 2012 (fls. 17)**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria - P nº 282, de 16/05/2012 (fl. 32/37).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Temporária da Sr^a VALDILENE TAVARES DE FRANÇA, formalizado pela Portaria - P n^o 282 de 16/05/2012 (fl. 16).

DECISÃO DA 2^a CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 02167/14, ACORDAM os MEMBROS da 2^a CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária da Senhora VALDILENE TAVARES DE FRANÇA, formalizado pela Portaria - P n^o 282 de 16 de maio de 2012, constante às fls. 16, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2^a Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 07 de julho de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2^a Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 7 de Julho de 2015



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO